

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENG^o D.O.E.
Nº 616/2014 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 616/2014, CELEBRADO EM 12/12/2014,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A PH ENGENHARIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.003.775/2013.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Obras Especiais, **LUIZ ROGÉRIO PINTO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma e a **PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SIA – Trecho 03 – Lotes 625/695-Bloco B S/N-Sl. 202 – 2º andar-Guará, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.973.776/0001-81, e Inscrição Estadual sob o nº 07.307.221/001-55, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.116.357-SSP/DF e do CPF sob nº 564.901.271-72, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Obras Especiais, datado de 03/09/2015, às fls. 2011/2012, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.197ª sessão, realizada em 03/09/2015 às fls. 2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.003.775/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência **por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos do Contrato nº 616/2014 – ASJUR/PRES**, devido ao cancelamento do empenho, pelo Decreto nº 36.182 de dezembro de 2014, como também, devido ao aguardo da finalização, por meio da TERRACAP, da elaboração de convênio que contemplará os recursos necessários á execução das obras/serviços, objeto do contrato supracitado, passando o término da vigência de **13/09/2015 para 09/06/2016**; cuja contratação tem por finalidade a

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

execução pela CONTRATADA, de calçadas com acessibilidade, paisagismo, equipamentos urbanos, baias de ônibus e iluminação, no Eixo Monumental, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 616/2014 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2015.

PELA NOVACAP:



HERMÊS RICARDO MATIAS DE PAULA
DIRETOR-PRESIDENTE



LUIZ ROGÉRIO P. GONCALVES
DIRETOR DE OBRAS ESPECIAIS

PELA CONTRATADA:



EDBERTO LOPES DOS SANTOS JÚNIOR

TESTEMUNHAS:



ANTONIO VICTOR DA SILVA
CPF: 647.626.451-68



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO
CPF: 238.858.61-53

